



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º. 003/CPL/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE, com sede à Rua Sete Quedas, 146, Centro, em Brasnorte, MT, torna público, para conhecimento dos interessados que, de conformidade com estatuído na Lei N.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e demais legislações pertinentes, bem como de acordo com o constante neste Edital, fará realizar no seu Departamento de Licitação, localizado na Sede da Câmara Municipal de Brasnorte onde as documentações e as propostas serão recebidas às 09h:00min do dia 15 de Junho de 2022, e logo em seguida terá início a abertura dos invólucros de documentação e proposta da Tomada de Preços 003/CPL/2022, do tipo menor preço por item. Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 08:00 às 13:00 horas na sede da Câmara Municipal.

1 - DO OBJETO - Contratação de Serviços de Impressos Gráficos, conforme modelos e anexo I deste Edital.

1.2 - Todas despesas com materiais, transportes e outros decorrentes do fornecimento ou prestação de serviços correrão por conta da adjudicatória.

2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica– atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

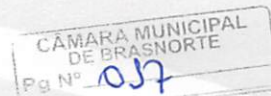
3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 - Firmas cadastradas, de acordo com a Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94 junto a Câmara Municipal de Brasnorte ou outro órgão ou Entidade Pública ou que atenderem as exigências de cadastramento, até o terceiro dia anterior a data de recebimento das propostas.

3.2 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente edital e apresentar os documentos nele exigidos.

3.3 - Não serão admitidos licitação a pessoas físicas ou jurídicas reunidas em consórcio.

3.4 - Poderá participar da licitação quem não estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar pela Câmara Municipal de Brasnorte e/ou declarado inidônea por qualquer Órgão Público.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



3.5 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada a apresentação de documento de identidade e instrumento público de Procuração ou instrumento particular, devidamente reconhecida a firma. Em sendo sócio da empresa, deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.6 - Em Hipótese alguma serão concedidos prazos para apresentação de documentos que forem entregues na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste edital.

4 - HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 Cédula de identidade dos sócios;

4.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.4 Certidão simplificada da Junta Comercial;

4.2.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL.

4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF ;

4.2.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, compreendendo:

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

2





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da licitante;

e) Alvará de Funcionamento Vigente;

3.2.2.3. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:

a) CRS do FGTS.

b) CND do INSS.

4.2.2.4 -Declaração expressa do responsável legal pela empresa de que não possui em seu quadro pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 combinado com o art. 27 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.854 de 27/10/99.

4.2.2.5 – Declaração que tomou conhecimento das condições e exigências do Edital.

4.2.2.6- Certidão de Registro Cadastral (CRC);

4.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA.

4.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

4.2.3.2 Se a sede da licitante não for no Estado de Mato Grosso, a mesma deverá apresentar Certidão Negativa da Corregedoria de Justiça, ou órgão correspondente do Estado ou do Distrito Federal, onde for sediada a empresa, na qual conste qual(is) o(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de pedido de falência e concordata.

4.2.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

4.2.3.4 A comprovação de que trata o subitem anterior (4.3.2.3.3) deverá ser feita através de cópia do Livro Diário (nº do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstração do resultado do





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



exercício, extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial do Estado ou da Publicação na Imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador.

4.2.3.5 Comprovação de Capital Social no valor de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial.

4.2.3.7 A comprovação da boa situação econômico-financeiro da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor igual ou superior a 1,00, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4 - No caso das Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 – Lei das Microempresas e Pequeno Porte (SIMPLES): o balanço deverá ser apresentado registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (Art. 5º, § 2º do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, ou Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), se a empresa for optante dos mesmos.

Se a empresa optante pelo SIMPLES apresentar balanço com seus respectivos termos, extraídos do Livro Diário, registrado no órgão de registro do Comércio (ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas) a sua qualificação econômico-financeira se dará levando em consideração o Patrimônio Líquido, caso contrário, pelo capital social.



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Os documentos necessários a habilitação deverão ser apresentados em fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou acompanhados dos originais. Não serão aceitos fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado ou lacrado com o título:

ENVELOPE 01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS NÚMERO 003/2022

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta comercial (Envelope nº 02), deverá preencher obrigatoriamente os seguintes requisitos:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, preenchida em 01 (uma) via, montada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada a última folha e rubricadas as demais;
- b) Preço unitário e global, em real, garantido durante toda a validade da proposta;
- c) O preço unitário e global incluirá impostos, seguros e outros encargos que venham a incidir sobre os materiais;
- d) A não indicação de parcelas referentes aos impostos, taxas, seguros e outros encargos significa que o preço já os inclui;
- e) Preço em algarismo ou por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- f) A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, ou lacrado, contendo em exterior os seguintes dizeres:

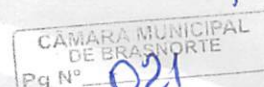
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DIA, HORA E LOCAL DA APRESENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 003/2022
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL

h) As propostas deverão conter a razão, do (CGC), o Carimbo, a Assinatura do Proponente.

6 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1 - Cada licitante poderá fazer-se presente com um representante;

6.2 - Os envelopes de documentos de habilitação, e proposta de preços, deverão ser entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em envelopes distintos, por intermédio de representante legal da empresa, no local, data e horário em que se realizará a licitação;





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



6.3 - Do ato da abertura das propostas, será lavrada ata na qual deverão constar as observações de qualquer dos licitantes que assim julgar necessário, devendo a mesma ser assinada por todos os licitantes.

6.4 - Os envelopes de documentação, “Envelopes Número 01”, serão abertos em primeiro lugar os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes participantes da sessão.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação, para verificar o Cumprimento das exigências contidas no Edital;

6.6 - Poderá a Comissão transferir o julgamento dos documentos de Habilitação para outra data, caso necessite mais tempo para apreciar os documentos contidos nos “Envelopes Número 01”, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.7 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta de preço, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela comissão;

6.8 - Após examinada a documentação contida nos “envelopes Numero 01”, serão relacionados os licitantes julgados habilitados, devolvendo-se aos demais, sem abrir os “Envelopes Número 02” dos licitantes inabilitados, devendo os documentos contidos serem rubricados pelos representantes dos licitantes presente;

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 - Para efeito de julgamento da presente licitação, será vencedora a proposta que apresentar cotação de acordo com as especificações do Edital e apresentar o menor preço, conforme Artigo 45, Parágrafo Primeiro das Leis 8.666/93 de 08/06/93;

7.2 - No caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, serão obedecidos os seguintes critérios de desempate:

- a) Materiais produzidos por empresas brasileiras de capital nacional;
- b) Materiais produzidos no Brasil;
- c) Materiais produzidos por empresas brasileiras;

7.3 - Persistindo o empate previsto no subitem anterior, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos licitantes empatados, mediante a ato público, sorteio para escolha do vencedor;

7.4 - No caso de absoluta igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, será realizado pela Comissão Permanente de Licitação na presença dos Licitantes empatados, sorteio para escolha do vencedor;



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



7.5 - Atendidas as condições de julgamento, poderá ser declarada (s) uma única ou mais empresas;

7.6 - A Comissão Permanente de Licitações ainda:

- a) Elaborará Laudo de Julgamento, onde registrará os documentos da seleção efetuada;
- b) Providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, o resultado da licitação para conhecimento dos interessados;
- c) A decisão da Comissão, somente será considerada definitiva, após homologação pelo Prefeito Municipal.
- d) A Autoridade Competente, até a(s) entrega(s) da Nota(s) de empenho(s) ou qualquer tempo, poderá desclassificar o(s) licitantes(s) vencedor(s), mediante despacho fundamentado, sem que caiba direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica, ou administrativa, for o caso;

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem preços excessivos ou manifestantes inexeqüíveis;

8 - DO CONTRATO

8.1 - A Câmara Municipal de Brasnorte-MT, convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no máximo de 05 dias, sob pena de não o fazendo, ser caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas no Art. 87 das leis 8.666/93 e 8.883 /94.

8.2 - DA RESCISÃO:

São motivos de imediata rescisão de pleno direito de contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, aqueles constantes dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93;

- A CONTRATANTE se resguarda do direito de analisar ou enviar para análise os produtos ora licitados e caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações técnicas legais, poderá suspender de imediato a continuidade do abastecimento bem como terá por rescindido de forma imediata o contrato, devendo ainda o contratado indenizar a contratante por eventuais danos p/ ocasionar ao patrimônio da Contratante.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta TOMADA DE PREÇOS, erro de execução, mora na execução, garantia prévia defesa, ficará a adjudicatária sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE
Nº 023
7



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



9.1.2 - Caso o material não seja entregue no prazo e nas condições estipuladas neste Edital exceto por motivo de força maior defendido em Lei e reconhecido pela Câmara Municipal de Brasnorte, ficará sujeito a multa diária de 01% (um por cento) do valor total do empenho;

9.1.3 - O valor da multa referida no subitem 9.1.2 será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Brasnorte em favor do licitante. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, quando for o caso;

9.1.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasnorte, pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da gravidade da falta cometida:

9.1.5 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Finanças Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Finanças pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

9.1.6 - A penalidade estabelecida no item anterior é de competência exclusiva do Senhor Secretário Municipal de Finanças, facultará defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

9.1.7 - A critério de Finanças, as sanções previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.4, 9.1.5, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 9.1.2;

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da Ata nos casos previstos no inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.2 - Os recursos referentes a fase de habilitação, terão efeitos Suspensivos e só poderão ser interpostos, sob pena de preclusão, antes do início da abertura das propostas;

10.3 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Secretário Municipal de Finanças por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo, encaminha-lo devidamente informado para apreciação e decisão;

10.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão levados em consideração;

11 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



11.1 - Qualquer impugnação relativa ao presente Edital, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme previsto no Artigo 41 Parágrafo Primeiro da Lei 8.666/93 e 8.883 de 08/06/94;

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Finanças o Licitante que, tendo-o sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o transito em julgado da decisão a ela pertinente;

11.4 - a inabilitação do licitante importa perclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

11.5 - Decorridos 30 dias da data de entrega das propostas sem convocação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos;

12 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO:

12.1 - A presente licitação, poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente para justificar sua revogação, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado;

12.2 - Ser adiada sua realização ou transferida sua abertura para outro dia mediante prévio aviso;

12.3 - A anulação da presente licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do Artigo Número 59 das Leis 8.666/93 e 8.883/94;

12.4 - A nulidade da presente licitação, induz a nulidade do contrato, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo Número 59 das Leis 8.666/93 e 8.883/94;

12.5 - No caso de revogação ou anulação da presente licitação, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.6 - Existindo qualquer alteração no Edital, durante a vigência do prazo correspondente, implícite, o mesmo será prorrogado por número de dias iguais ao decorrido do aviso inicial usando-se para a divulgação os meios utilizados de início;

13- DO PRAZO DE ENTREGA

- Prazo de entrega dos materiais será de 02 (dois) após recebimento da ordem de fornecimento emitido pelas respectivas secretarias Municipais.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



- O Presente contrato terá vigência de até 31/12/2022, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal 8.666/93.

14 - DO LOCAL DE ENTREGA

Os materiais provenientes desta licitação, deverão ser entregues Câmara Municipal, conforme solicitação da Câmara Municipal de Brasnorte no prazo de 02 (dois) dias.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais.

15.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.2 - Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, a mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

15.3 - A Comissão Permanente de Licitação, além do reajustamento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência as disposições aqui estabelecidas, bem como decidir quando as dúvidas ou omissões;

15.4 - Poderão ser solicitados de qualquer licitante informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;

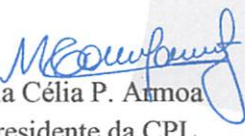
15.5 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes, pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente edital;

15.6 - É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais, objetos desta licitação;

15.7 - A Critério desta Administração, o objeto desta licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o Artigo Parágrafo Primeiro da Lei 8.666 de 21/06/93 e 8.883 de 08/06/94.

Brasnorte-MT., 25 de Maio de 2022.


Gilmar Celso Gonçalves
Presidente da Câmara


Maria Célia P. Armoa
Presidente da CPL



ANEXO I

MAPA DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS

Item	Produto	Quant.	Unid.	APOLO GRAFICA E EDITORA LTDA	SOZO & FORLIN LTDA	D.P DA SILVA GRAFICA	Preço Total	Valor Médio
1	PAPEL TIMBRADO FORMATO 9	20.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 0,55	R\$ 0,65	R\$ 0,35	R\$ 1,55	R\$ 0,52
2	<i>CAPA DE PROCESSO 33X42</i>	1.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 3,45	R\$ 3,70	R\$ 2,52	R\$ 9,67	R\$ 3,22
3	BLOCO RASCUNHO 100X1 FORMATO 16	100	Bloco 100 Folhas (Cód. 2414)	R\$ 27,65	R\$ 27,70	R\$ 26,00	R\$ 81,35	R\$ 27,12
4	BLOCO FORMULÁRIO 50X1 FORMATO 16	50	Bloco 50 Folhas (Cód. 1133)	R\$ 27,60	R\$ 27,85	R\$ 26,00	R\$ 81,45	R\$ 27,15
5	BLOCO DIARIA 50X1 FORMATO 16	20	Bloco 50 Folhas (Cód. 1133)	R\$ 25,00	R\$ 25,50	R\$ 24,00	R\$ 74,50	R\$ 24,83
6	BLOCO DE RELATÓRIO DE VIAGEM 50X2 FORMATO 16	20	Bloco (Cód. 2408)	R\$ 33,50	R\$ 34,00	R\$ 32,00	R\$ 99,50	R\$ 33,17
7	<i>BLOCO PRESTAÇÃO DE CONTA 50X1 FORMATO</i>	20	Bloco 50 Folhas (Cód. 1133)	R\$ 25,10	R\$ 25,80	R\$ 24,00	R\$ 74,90	R\$ 24,97

	16							
8	BLOCO DE REQUISIÇÃO 50X2 FORMATO 32	50	Bloco 50 Folhas (Cód. 1133)	R\$ 33,30	R\$ 33,60	R\$ 27,00	R\$ 93,90	R\$ 31,30
9	CARTÃO VISITA 4X4 F/V	10.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 0,50	R\$ 0,65	R\$ 0,18	R\$ 1,33	R\$ 0,44
10	CALENDÁRIO FORMATO 8	1.500	Unidade (Cód. 01)	R\$ 5,10	R\$ 5,80	R\$ 4,80	R\$ 15,70	R\$ 5,23
11	ENVELOPE 22X11	1.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 1,50	R\$ 1,55	R\$ 1,30	R\$ 4,35	R\$ 1,45
12	ENVELOPE 24X18	500	Unidade (Cód. 01)	R\$ 2,20	R\$ 2,40	R\$ 1,90	R\$ 6,50	R\$ 2,17
13	ENVELOPE 24X34	500	Unidade (Cód. 01)	R\$ 2,85	R\$ 3,90	R\$ 2,60	R\$ 9,35	R\$ 3,12
14	ENVELOPE 26X36	1.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 3,45	R\$ 3,50	R\$ 2,90	R\$ 9,85	R\$ 3,28
15	CARIMBO MEDIO	20	Unidade (Cód. 01)	R\$ 65,00	R\$ 69,00	R\$ 60,00	R\$ 194,00	R\$ 64,67
16	INFORMATIVO 4 PAGINAS	8.000	Unidade (Cód. 01)	R\$ 3,45	R\$ 3,50	R\$ 2,95	R\$ 9,90	R\$ 3,30

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS 003/2022

Contrato de Empresa para Prestação de Serviços Impressos Gráficos, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasnorte, com fornecimento parcelado, mediante demanda para o exercício de 2022, celebrado com a empresa

VALOR DESTE INSTRUMENTO

RS XXXX

A Câmara de Vereadores do Município de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Sete Quedas, nº 146 – Centro CEP: 78.350-000, na cidade de Brasnorte – MT, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.983.561/0001-44, neste ato representada, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Presidente da Câmara Senhor **GILMAR CELSO GONÇALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Paraguai nº 07, Bairro Parque das Nações, neste Município de Brasnorte, portador da Cédula de Identidade nº 14725515 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e inscrito no CPF sob o nº 062.308.458-90 doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa devidamente cadastrada no CNPJ. sob n.º com sede na cidade de neste ato representada por residente e domiciliado à nº 557 – Módulo I, Município de, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF sob N° na qualidade de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade **Tomada de Preços Nº 003/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Prestação de Serviços de Impressos Gráficos para atender o Câmara Municipal de Brasnorte-MT

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser efetuada pela Contratada, no prazo máximo de até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela respectivas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues nas respectivas Secretarias, sem ônus para a Câmara Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto do presente instrumento, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos será efetuado através de depósito em conta corrente da Empresa, nos valores correspondentes as notas fiscais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica– atividade 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até 13/05/2023, contados a partir da entrega efetiva do produto pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

A Contratada fica obrigada ao encargo da garantia do objeto deste Contrato, no prazo previsto na cláusula anterior.

Parágrafo Único – Sempre que houver necessidade, a Contratada deverá fornecer e substituir, às suas expensas, materiais defeituosos ou com prazos de validade do fabricante vencidos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato sujeitará a Contratada a sanção prevista no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Brasnorte pelo prazo de até 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Parágrafo Primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos Incisos do Parágrafo Segundo, do Art. 79, da Lei n° 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - As formas de rescisão contratual são as prescritas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada fica responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A entrega dos produtos será fiscalizada e supervisionada pelo setor pertinente que anotar em livro próprio as falhas que observar e as providências tomadas para saná-las ou ainda a recusa da Contratada em saná-las.

Parágrafo Segundo - Caso os referidos produtos não estejam de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no Edital, será o mesmo devolvido à Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente Instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Tomada de Preços n.º 003/2022, com seus Anexos, e a proposta da Contratada adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, aos casos omissos do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro de Brasnorte-MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Segundo - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

....., de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO



Contratante: _____

Nome

Prefeito

Contratada: _____

[inserir razão social da empresa]

[inserir representante legal da empresa]

Testemunhas: _____

CPF n.º

CPF n.º

[Handwritten signatures]

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASNORTE 4
Pg N° 032